

GUIA DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE

MAGISTRADOS/AS, SERVIDORES/AS,
TERCEIRIZADOS/AS, ESTAGIÁRIOS/AS
E APRENDIZES

Setembro
2025



Este documento foi elaborado pelo **Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-6)** – por meio da Divisão de Governança em Gestão de Pessoas, unidade subordinada à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal.

O TRT-6 faz parte do **Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)**, uma iniciativa conjunta do Tribunal de Contas da União e das Redes de Controle de Gestão Pública do Brasil. O PNPC visa implementar práticas de integridade e reduzir os níveis de exposição à fraude e à corrupção em organizações públicas brasileiras das três esferas e dos três Poderes para, assim, promover uma gestão pública mais eficaz e confiável.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Sumário



04 Guia de Ética e Integridade no TRT-6:
Nosso Compromisso com a Justiça e a Cidadania

05 O que é Ética e Integridade para o TRT-6?

07 Ética, Integridade e o Programa de Integridade no
Poder Judiciário

08 Legislação Aplicável e Normativos Internos

09 Nossos Princípios e Valores Fundamentais

14 Direitos de quem integra o TRT-6

16 Condutas Esperadas e Vedadas

29 Punições

31 Canais de Denúncia e Dúvidas

Guia de Ética e Integridade do TRT-6: Nosso Compromisso com a Justiça e a Cidadania



Este material foi desenvolvido para você, **magistrado/a**, **servidor/a**, **terceirizado/a**, **estagiário/a** e **aprendiz** que faz parte do nosso time e contribui diariamente para a construção de um Judiciário mais justo e transparente.

A **ética e a integridade são os pilares que sustentam a nossa atuação**. Mais do que regras, são valores que nos guiam em cada decisão, em cada ação e em cada processo. Agir com ética e integridade significa zelar pela coisa pública, respeitar as leis, promover a igualdade, combater a corrupção e, acima de tudo, servir à sociedade com excelência e retidão.

Este guia reúne as principais diretrizes éticas e de integridade que regem o nosso Tribunal, com base em normativos internos e na legislação federal aplicável. Nosso objetivo é oferecer um material de fácil compreensão, que sirva como um roteiro prático para o dia a dia, auxiliando na tomada das melhores decisões e na prática de ações sempre em conformidade com os princípios da administração pública.

O que é Ética e Integridade para o TRT-6?



No TRT-6, ética e integridade são **indissociáveis**.

Ética refere-se ao conjunto de princípios e valores morais que orientam a conduta humana, tanto individual quanto profissional.

No contexto do serviço público, a ética exige que nossas ações estejam orientadas pela moralidade, impessoalidade, eficiência, responsabilidade, decoro, equidade, dignidade da pessoa humana e todos os demais princípios constitucionais, buscando sempre o interesse público.



Conforme o artigo 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988, “o servidor público não pode desprezar o elemento ético de sua conduta. Ou seja, a decisão não se limita ao legal e ilegal, justo e injusto, mas principalmente entre o honesto e o desonesto”



Integridade pode ser considerada a base do serviço público. É o alinhamento consistente e adesão a valores, princípios e normas éticas comuns que sustentam e priorizam o interesse público sobre os interesses privados no setor público, inclusive em situações de pressão.

Podemos dizer que integridade é a coerência entre nossos valores e nossas práticas.

No TRT-6, a integridade é fundamental para proteger o interesse coletivo, garantir a confiança da sociedade na Justiça do Trabalho e prevenir desvios de conduta, fraudes e corrupção. Temos um compromisso com a verdade e a retidão, sempre **priorizando o interesse público sobre qualquer interesse privado**.

Mais do que um ideal, a integridade no TRT-6 é uma **construção coletiva**. Todos/as que atuam ou se relacionam com o Tribunal são corresponsáveis por manter a instituição ética, transparente e confiável.

“Ser ético/a é fazer o certo mesmo quando ninguém está olhando. Ser íntegro/a é manter essa conduta em todas as situações”



Ética, Integridade e o Programa de Integridade no Poder Judiciário



Integridade Pública é um requisito crucial para a confiança da sociedade no Estado e em suas instituições. Manter um alto nível de integridade e desenvolver uma cultura organizacional baseada em valores éticos e elevados padrões de conduta é uma política pública fundamental a ser constantemente promovida e incentivada pelos/as gestores/as.

No Poder Judiciário, a **conformidade (compliance)** garante o cumprimento de normas, incluindo as que visam à ética e à integridade organizacional, bem como à prevenção da corrupção. Conforme o [CNJ \(Resolução n. 410/2021\)](#), *compliance* é um conjunto de mecanismos para **prevenir, detectar e corrigir desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos** praticados por membros/as ou servidores/as do Poder Judiciário, por meio de controle interno, auditoria, incentivo a denúncias de irregularidade e aplicação efetiva de códigos de conduta ética.

Um **programa de integridade**, como definido pelo [decreto n. 11.129/2022](#) (que regulamenta a [Lei n. 12.846/2013](#)), tem os mesmos objetivos: prevenir, detectar e sanar irregularidades contra a administração pública e fomentar uma cultura de integridade no ambiente institucional.

Para o TRT-6, o **Plano de Integridade** é fundamental, pois ele fortalece a confiança da sociedade e assegura a qualidade dos serviços públicos. Contamos com o apoio da alta direção, que incentiva essa cultura, e um colegiado específico, que gerencia as ações de integridade, identificando e tratando riscos. A base do Plano inclui **regras bem definidas, monitoramento contínuo e transparência pública**.

Legislação Aplicável e Normativos Internos



Este guia se baseia, principalmente, nos seguintes normativos:

<u>Constituição Federal de 1988, Art. 37</u>	Princípios da Administração Pública
<u>Lei n. 8.112/1990</u>	Regime Jurídico Único dos/as Servidores/as Públicos Civis da União (artigos sobre deveres, proibições e responsabilidades)
<u>Lei n. 13.709/2018</u>	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
<u>Lei n. 8.429/1992</u>	Lei de Improbidade Administrativa
<u>Resolução CNJ n. 60/2008</u>	Código de Ética da Magistratura Nacional
<u>Lei Complementar n. 35/1979</u>	Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN
<u>Resolução CNJ n. 305/2019</u>	Estabelece parâmetros para o uso das redes sociais pelos membros do Poder Judiciário.
<u>Resolução TRT-6 n. 35/2023</u>	Código de Ética do TRT-6
<u>Resolução TRT-6 n. 8/2024</u>	Política de Integridade do TRT-6
<u>Resolução TRT-6 n.º 27/2024</u>	Plano de Integridade do TRT-6

Nossos Princípios e Valores Fundamentais



A atuação de todos/as que integram o TRT-6 deve ser pautada nos seguintes princípios:

Dignidade humana, respeito e decoro: Pautamos nossa conduta com estrita observância ao princípio da dignidade da pessoa humana, entendido como valor supremo que atrai todas as demais garantias constitucionais. Dessa forma, devemos tratar todos/as com urbanidade, respeito, cortesia e sem qualquer forma de discriminação.

Acessibilidade: Garantir condições para que todas as pessoas, em especial as com deficiência, possam, com autonomia e segurança, utilizar o meio físico, a informação, a comunicação e outros serviços do TRT-6, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Respeito à diversidade: Tratar todas e todos sem qualquer discriminação, seja em virtude de gênero, raça, religião, orientação sexual, idade ou qualquer outra característica, combatendo o assédio ou discriminação de qualquer tipo, com o objetivo de promover um ambiente de trabalho respeitoso, justo e equânime para todos e todas.

Moralidade e ética: Agir com honestidade, integridade, probidade e imparcialidade em todas as ações, mesmo sem supervisão, repudiando condutas antiéticas e ilícitas.

Impessoalidade e primazia do interesse público sobre o privado: Agir sem favorecer ou perseguir ninguém, tratando todos de forma equânime. O **interesse público** deve prevalecer sobre qualquer interesse pessoal ou particular.

Publicidade e transparência: Garantir fácil acesso aos dados de interesse público, divulgando resultados, atividades e informações confiáveis, relevantes e tempestivas à sociedade, salvo as exceções legais.

Obs.: Excluindo-se os casos previstos em lei, a publicidade dos atos administrativos constitui requisito de eficácia e moralidade, dessa forma, sua omissão enseja comprometimento ético por parte do/a agente que lhe der causa.

Sigilo profissional: Manter a proteção de informações sigilosas ou restritas, dados sensíveis e processos que tramitam em segredo de justiça, utilizando-os apenas para os fins legais.

Neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica: Separar as convicções pessoais da atuação profissional, garantindo que o exercício das funções seja pautado pela imparcialidade, impessoalidade e legalidade.

Boa qualidade, eficiência e qualidade dos serviços: Buscar a melhoria contínua dos serviços, otimizando recursos e processos para entregar resultados céleres e qualidade à população.

Preservação do patrimônio público: Zelar pela economia, guarda e conservação dos recursos materiais e tecnológicos do Tribunal, utilizando-os unicamente para os trabalhos de interesse da instituição.

Comprometimento com o alcance dos objetivos institucionais: Direcionar as competências e os esforços individuais e coletivos para o cumprimento das metas e do planejamento estratégico do Tribunal.

Saúde e qualidade de vida no trabalho: Garantir um ambiente de trabalho seguro e equilibrado, que preserve a saúde integral e o bem-estar de todos/as, conciliando as demandas profissionais com a vida pessoal.

Inovação e o aperfeiçoamento contínuo dos serviços: Buscar por soluções inovadoras para a melhoria da prestação jurisdicional, destacando-se pela criatividade e pela modernidade.

Segurança da informação e proteção de dados pessoais: Cumprir as políticas de segurança da informação do Tribunal, zelando pela proteção das senhas de acesso e pela utilização adequada dos recursos tecnológicos, observando rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Lei n. 13.709/2018 - LGPD](#)).

Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade: Atuar com responsabilidade social e práticas ecoeficientes, colaborando para o combate ao desperdício e a redução de impactos ambientais.

Desenvolvimento e valorização das pessoas: Promover a valorização do corpo funcional e seu desenvolvimento contínuo, por meio de capacitações e treinamentos, a fim de formar equipes qualificadas e engajadas com a excelência na prestação do serviço público.

Gestão democrática nas decisões institucionais: Promover a comunicação e a ampla e efetiva participação de magistrados/as, servidores/as, estagiários/as, terceirizados/as e aprendizes na gestão do Tribunal, de modo a gerar senso de pertencimento e satisfação dos/as integrantes do TRT-6 e dos/as jurisdicionados/as.

Legalidade e Conformidade: Cumprir rigorosamente as leis, decretos, resoluções e demais normas que regem o serviço público e a Justiça do Trabalho, bem como respeitar os fundamentos basilares da Administração Pública.

Prestação de contas (*accountability*): Responsabilizar-se pelos resultados do Tribunal e prestar contas à sociedade.

Independência funcional de magistrados/as: Desempenhar as funções e proferir decisões de forma autônoma e imparcial, livre de pressão ou interferência, sejam elas internas ou externas.

Integridade profissional e pessoal: Desempenhar as funções da magistratura de forma ética e honesta, tanto na vida pública quanto na privada, o que implica um compromisso com a moralidade, a honestidade e a conduta ilibada, evitando qualquer ação que possa comprometer a dignidade do cargo ou a confiança da sociedade no Judiciário.



Regras exclusivas para servidores/as ocupantes de cargos em comissão de níveis CJ-4, CJ-3, CJ-2 e CJ1, bem como ocupantes de função comissionada FC-6 e de chefia de Núcleo

O/a gestor/a que mantiver participação superior a **5%(cinco) por cento** do capital de sociedade de economia mista, de instituição financeira ou de empresa que negocie com o Poder Público **deve comunicar** o fato à Administração do Tribunal.

É permitido ao/a gestor/a o exercício não remunerado de encargo de mandatário, **desde que** não implique a prática de atos de comércio ou outros incompatíveis com o exercício do cargo ou função, nos termos da lei.

No relacionamento com outros órgãos e funcionários/as da Administração, o/a gestor/a deverá esclarecer a existência de eventual **conflito de interesses**, bem como comunicar circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou em órgão colegiado.

As propostas de trabalho ou de negócio futuro no setor privado, que envolvam conflito de interesses, deverão ser imediatamente informadas pelo/a gestor/a à Presidência do Tribunal, **independentemente de aceitação ou rejeição**.

É vedado:

Receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada que esteja em **desacordo com a lei**;

Receber transporte, hospedagem ou favores de particulares, de forma a permitir situação que possa gerar **dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade**;

Abster-se de cientificar servidor/a, sob sua chefia, previamente, sobre a exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função comissionada;

Decidir contrariamente às **provas** constantes dos autos de sindicância ou de processo administrativo disciplinar;

Opinar **publicamente** a respeito: **a)** da honorabilidade e do desempenho funcional de outro/a gestor/a ou autoridade pública federal; e **b)** do mérito de questão que lhe for submetida, para decisão individual ou em órgão colegiado, salvo aquela de conhecimento geral.

Direitos de quem integra o TRT-6



- ➡➡ **Trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica.**
- ➡➡ **Participar de capacitações e treinamentos necessários ao seu desenvolvimento profissional.**
- ➡➡ **Ser atualizado/a quanto aos novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis em sua área de atuação.**
- ➡➡ **Estabelecer diálogo livre com colegas e superiores/as, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões.**
- ➡➡ **Ter respeitada a privacidade de dados pessoais e informações sensíveis.**
- ➡➡ **Ser tratado/a com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, remuneração, promoção e transferência.**

Direitos de quem integra o TRT-6



- ➡➡ Ter acesso, na forma da lei, a atos e processos em que seja parte.
- ➡➡ Ser cientificado/a, de forma acessível, clara, compreensível e antecipada, de todos os atos administrativos que possam afetá-lo/a.
- ➡➡ Manter neutralidade no exercício profissional conservando sua independência e sua capacidade de desempenhar com imparcialidade as responsabilidades profissionais.
- ➡➡ Não sofrer retaliações nos casos de denúncias de atos antiéticos ou ilegais cometidos por colegas ou superiores/as hierárquicos/as.
- ➡➡ Dispor de um canal seguro e transparente que assegure a confidencialidade das denúncias e proteja aqueles/as que se manifestam.

Condutas Devidas e Vedadas



Para garantir um ambiente de trabalho ético e íntegro é fundamental que todos/as conheçam as condutas devidas e aquelas que são vedadas. A seguir estão discriminados alguns deveres e vedações previstos em normativos internos e na legislação federal, no entanto, lembramos que as listas não são taxativas e, dessa forma, não pretendem esgotar todas as condutas possíveis, apenas demonstrá-las:

Deveres



Tratamento com urbanidade e respeito: Atender o público interno e externo com presteza, cortesia e educação, respeitando a condição e as limitações pessoais, bem como evitando todo tipo de preconceito ou discriminação (raça, cor, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, cunho político, posição social).

Zelo e diligência: Desempenhar as funções com cuidado, dedicação e atenção, sempre de forma tempestiva, protegendo o patrimônio público e evitando desperdícios.

Atuação em acordo com as normas da instituição: Observar as normas legais e práticas formalmente descritas e recomendadas por autoridades do Tribunal, visando desempenhar suas atribuições com competência e profissionalismo, atendendo ao interesse público.

Resguardo da integridade, da honra e da dignidade da função pública: Agir em harmonia com os deveres éticos do Código de Ética e todos os valores da instituição.

Assiduidade e pontualidade: Ser assíduo/a, pontual e comprometido/a com a instituição e a eficiência do serviço, zelando pela imagem e boa reputação do Tribunal.

Vestimenta e identificação: Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo/função e com crachá de identificação funcional, zelando pela imagem institucional.

Uso adequado dos recursos públicos: Utilizar os recursos materiais e tecnológicos do TRT-6 com responsabilidade e exclusivamente para fins institucionais, zelando pela economia, guarda e conservação deles, em conformidade com as políticas internas estabelecidas.

Segurança da informação: Zelar pela proteção de senhas e pelo uso adequado dos recursos tecnológico e notificar imediatamente os incidentes de segurança da informação ocorridos, adotando medidas para minizar os impactos, conforme diretrizes do órgão.

Disseminação de conhecimentos: Compartilhar informações e conhecimentos obtidos em treinamentos ou no exercício profissional que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos e atividades realizadas pelos/as demais servidores/as.

Conflito de interesses: Identificar e declarar seu impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade.



Desenvolvimento contínuo: zelar pela segurança e boa qualidade das informações, mantendo-se atualizado/a quanto aos novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação.

Proteção de dados pessoais: Atuar em conformidade com a [Lei Geral de Proteção de Dados \(LGPD\)](#), e demais normativos sobre o tema, garantindo a segurança e a privacidade das informações pessoais coletadas e processadas pelo TRT-6.

Compromisso ético: Proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coaduna com a ética e com o interesse público.

Transparência: apresentar prestação de contas acerca dos recursos sob sua responsabilidade, no prazo determinado, sempre que solicitado e facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance.

Respeito à hierarquia e denuncia de ilícitos: Respeitar a hierarquia sem omitir-se de representar contra qualquer ato, omissão ou ordem ilegal ou antiética praticados por superiores/as, bem como representar imediatamente à autoridade competente qualquer ato ou fato, decorrente de abuso de poder, contrário ao interesse público, prejudicial ao Tribunal ou à sua missão institucional.

Combate ao assédio moral, sexual ou eleitoral: Atuar de modo preventivo contra todas as formas de assédio e de discriminação.



Ciência e cumprimento das normas éticas: Prestar, no ato da posse, compromisso de cumprimento das normas de conduta ética.

Sigilo das informações: Manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidas no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados/as que só a eles/as digam respeito, com adoção de medidas que previnam a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

Tratamento respeitoso: Manter neutralidade político-partidária e religiosa, no exercício profissional, e respeitar os posicionamentos e as ideias divergentes, sem prejuízo de representar contra qualquer ato irregular.

Combate à corrupção: Resistir a pressões de superiores/as, contratados/as, jurisdicionados/as, licitantes e outros/as que busquem obter favores ou vantagens indevidas, em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas, e denunciá-las.

Meio ambiente: colaborar com as ações relativas à preservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável.



Deveres específicos dos/as magistrados/as



Ser eticamente independente e não interferir, de qualquer modo, na atuação jurisdicional de outro/a colega, exceto em respeito às normas legais.

Denunciar qualquer interferência que vise limitar sua independência.

Determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem com a **máxima pontualidade**, não excedendo os prazos injustificadamente.

Velar para que os **atos processuais se celebrem com a máxima pontualidade** e para que os **processos a seu cargo sejam solucionados em um prazo razoável**, reprimindo toda e qualquer iniciativa dilatória ou atentatória à boa-fé processual.

Tratar com urbanidade e cortesia as partes, membros/as do Ministério Público, advogados/as, testemunhas, funcionários/as e auxiliares da Justiça, e atender aos/às que o/a procurarem, a qualquer momento, quanto se trate de providência que reclame e possibilite solução de urgência.

Comparecer pontualmente à hora de início do expediente ou da sessão, e não se ausentar injustificadamente antes de seu término.

Exercer **assídua fiscalização** sobre subordinados/as, especialmente no que se refere à cobrança de custas e emolumentos, ainda que não haja reclamação das partes.

Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular, inclusive nas redes sociais.

Residir na sede da Comarca, salvo autorização do órgão disciplinar a que estiver subordinado/a.

Evitar comportamentos que impliquem a **busca injustificada e desmesurada por reconhecimento social**, principalmente a autopromoção em publicação de qualquer natureza.

Não receber indevidas influências externas e estranhas à justa convicção que deve formar para a solução dos casos que lhe sejam submetidos.

Primar pelo respeito à Constituição da República e às leis do país, buscando o fortalecimento das instituições e a plena realização dos valores democráticos.

Recusar benefícios ou vantagens de ente público, de empresa privada ou de pessoa física que possam comprometer sua independência funcional.

Atuar de forma cautelosa, atento/a às consequências que podem provocar e **manter atitude aberta e paciente para receber argumentos ou críticas** lançados de forma cortês ou respeitosa, podendo confirmar ou retificar posições anteriormente assumidas nos processos em que atua.

Informar ou mandar informar os/as interessados/as sobre os processos sob sua responsabilidade, de forma útil e compreensível (respeitado o segredo de justiça).

Os/as integrantes de órgãos colegiados devem **preservar o sigilo de votos que ainda não hajam sido proferidos e daqueles de cujo teor tomem conhecimento, eventualmente, antes do julgamento**.

Ostentar conduta positiva e de **colaboração para com os órgãos de controle e de aferição de seu desempenho profissional**.

Adotar as medidas necessárias para **evitar que possa surgir qualquer dúvida razoável sobre a legitimidade de suas receitas e de sua situação econômico patrimonial**.

Atuar de forma transparente, documentando-se seus atos, sempre que possível, mesmo quando não legalmente previsto, de modo a favorecer sua publicidade, exceto nos casos de sigilo contemplado em lei.

Utilizar **linguagem apropriada, respeitosa e compreensível** até mesmo para quem não seja da área do direito.

Guardar absoluta reserva, na vida pública e privada, sobre dados ou fatos pessoais de que haja tomado conhecimento no exercício de sua atividade.

O/a magistrado/a que acumular, de conformidade com a Constituição Federal, o exercício da judicatura com o magistério deve **sempre priorizar a atividade judicial, dispensando-lhe efetiva disponibilidade e dedicação.**

Observar, no exercício do magistério, conduta adequada à condição de juiz/juíza, tendo em vista que, aos olhos de alunos/as e da sociedade, o magistério e a magistratura são indissociáveis, e **faltas éticas na área do ensino refletirão necessariamente no respeito à função judicial.**

Realizar formação contínua estendendo-se tanto às matérias especificamente jurídicas quanto no que se refere aos conhecimentos e técnicas que possam favorecer o melhor cumprimento das funções judiciais.

Facilitar e promover, na medida do possível, a formação dos/as outros/as membros/as do órgão judicial.

Manter uma atitude de colaboração ativa nas atividades que conduzem à formação judicial e atuar para que a instituição ofereça os meios para que sua formação seja permanente.

Esforçar-se para contribuir com os seus conhecimentos teóricos e práticos ao melhor desenvolvimento do Direito e à administração da Justiça.

Vedações



Atuar com abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem a quaisquer favores, benesses, facilidades ou vantagens indevidas para si ou sua família, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas, valendo-se do cargo, função, amizade, tempo, influência ou de informação privilegiada.

Apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho.

Ausentar-se Injustificadamente de seu local de trabalho.

Perseguir ou permitir perseguições ao público interno e externo, bem como **prejudicar deliberadamente a reputação** de outros/as servidores/as jurisdicionados ou pessoas que frequentem ou possuam qualquer vínculo direto ou indireto com o Tribunal.

Praticar ou compactuar com atos contrários à ética e ao interesse público: Agir por ação ou omissão, direta ou indiretamente, mesmo que o ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei.

Cometer ou permitir assédio moral, sexual, eleitoral e/ou discriminação a colegas, superiores/as, subordinados/as e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, seja por motivo de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou qualquer outra forma de preconceito ou discriminação.



Receber vantagens indevidas: Solicitar, sugerir, intermediar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, ajuda financeira, presentes, gratificação ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade do/a servidor/a. Excetuam-se à regra brindes sem valor comercial ou distribuídos a título de cortesia, divulgação habitual ou em virtude de data comemorativa que não ultrapasse o valor estipulado pela Administração Pública Federal.

Cometer nepotismo: Manter sob subordinação hierárquica cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Procrastinar ou dificultar direitos: Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa.

Exercer advocacia, advocacia administrativa ou ainda **atuar como procurador/a de outro/a servidor/a deste Tribunal**, mesmo que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie, exceto nas hipóteses previstas em lei.

Desviar recursos públicos: utilizar recursos materiais ou pessoas vinculadas, direta ou indiretamente, ao Tribunal, em serviços ou atividades particulares.

Apoiar instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana.

Manifestar-se em nome do Tribunal quando não autorizado/a ou habilitado/a para tal.



Publicar, sem prévia e expressa autorização, estudos, pareceres e pesquisas realizados no desempenho de suas atividades no cargo ou função, **cujo objeto ainda não tenha sido apreciado.**

Quebrar o caráter sigiloso das informações: divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações de caráter sigiloso, obtidas por qualquer forma, em razão do cargo ou função, e ainda, de relatórios, instruções, minutas e informações constantes de processos cujo objeto ainda não tenha sido apreciado, sem prévia e expressa autorização da autoridade competente.

Falsear a verdade: alterar ou deturpar, por qualquer forma, o exato teor de documentos, informações, citação de obra, lei, decisão judicial ou administrativa.

Fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao Tribunal, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente.

Ser conivente com o descumprimento do Código de Ética do Tribunal: Não comunicar ato ilícito ou antiético do qual tenha conhecimento.

Permitir, facilitar ou praticar agiotagem no ambiente de trabalho.

Não contribuir para um ambiente harmônico: Adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, por meio de palavras, gestos ou atitudes.

Apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem ou atribuir a outrem erro próprio.

Divulgar materiais inapropriadas em meio institucional: utilizar sistemas e canais de comunicação do Tribunal para a propagação e divulgação de trotes, boatos, correntes, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária e outras assemelhadas.

Recusar fé a documentos públicos ou a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

Coagir ou aliciar subordinados/as no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político.

Opor resistência injustificada ao andamento de documento e, processo ou execução de serviço.

Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu/a subordinado/a.

Cometer a outro/a servidor/a atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias.



Condutas vedadas na magistratura



Exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, inclusive de economia mista, exceto como acionista ou cotista e desde que não exerça o controle ou gerência.

Exercer cargo de direção ou técnico/a de sociedade civil, associação ou fundação, de qualquer natureza ou finalidade, salvo de associação de classe, e sem remuneração.

.Emitir ou compartilhar opinião que caracterize discurso discriminatório ou de ódio, especialmente os que revelem racismo, LGBT-fobia, misoginia, antissemitismo, intolerância religiosa ou ideológica, entre outras manifestações de preconceitos concernentes a orientação sexual, condição física, de idade, de gênero, de origem, social ou cultural.

Usar para fins privados, sem autorização, os bens públicos ou os meios disponibilizados para o exercício de suas funções.

Realizar procedimento incompatível com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções.

Realizar qualquer espécie de injustificada discriminação no desempenho de sua atividade.

Assumir encargos ou contrair obrigações que perturbem ou impeçam o cumprimento apropriado de suas funções específicas, ressalvadas as acumulações permitidas constitucionalmente.

Associar a sua imagem pessoal ou profissional à de marca de empresas ou de produtos comerciais nas redes sociais.

Manifestar, por qualquer meio de comunicação, opinião sobre processo pendente de julgamento, seu ou de outrem, ou juízo depreciativo sobre despachos, votos ou sentenças, de órgãos judiciais, ressalvada a crítica nos autos e em obras técnicas ou no exercício do magistério.

Participar de atividade político-partidária ou emitir opinião que demonstre atuação em atividade político-partidária ou manifestar-se em apoio ou crítica públicos a candidato/a, lideranças políticas ou partidos políticos.

Nas redes sociais, comentar processos em andamento ou depreciar decisões judiciais, bem como proferir manifestações que comprometam a imparcialidade, promovam interesses pessoais, político-partidários**, comerciais, ou que contenham qualquer forma de discriminação.

**A vedação não se aplica aos/às magistrados/as representantes legais e demais diretores/as das entidades e associações de classe, durante o exercício de seus mandatos, que poderão se manifestar nas redes sociais, com vistas à representação dos interesses dos/as associados/as, bem como na defesa dos interesses de classe, no debate de temas de interesse público nacional e na defesa do Estado Democrático de Direito, sempre com ética e respeito.



Punições aplicáveis a servidores/as



O/a servidor/a responde **civil, penal e administrativamente** pelo exercício irregular de suas atribuições. Vale ressaltar que as sanções civis, penais e administrativas são independentes entre si e poderão ser acumuladas.

De acordo com o art. 122, da [Lei n. 8.112/90](#):

- a **responsabilidade civil** de um/a servidor/a público/a federal surge de um ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros/as;
- A **responsabilidade penal** abrange os crimes e contravenções imputadas ao/à servidor/a, nessa qualidade; e
- A **responsabilidade civil-administrativa** resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

As punições administrativas aplicadas a servidores/as incluem:

- I - **Advertência**;
- II - **Suspensão**;
- III - **Demissão**;
- IV - **Cassação de aposentadoria ou disponibilidade**;
- V - **Destituição de cargo em comissão**;
- VI - **Destituição de função comissionada**.

Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.



Punições aplicáveis a magistrados/as



São penas disciplinares:

- I - **Advertência;**
- II - **Censura***;
- III - **Remoção compulsória;**
- IV - **Disponibilidade com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço;**
- V - **Aposentadoria compulsória com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço;**
- VI - **Demissão.**

***O juiz ou a juíza punido/a com a pena de censura não poderá figurar em lista de promoção por merecimento pelo prazo de um ano, contado da imposição da pena.**

Responderá por **perdas e danos** o/a magistrado/a, quando:

- I - no exercício de suas funções, proceder com dolo ou fraude;
- II - recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar o ofício, ou a requerimento das partes.

Salvo os casos de impropriedade ou excesso de linguagem o/a magistrado/a não pode ser punido ou prejudicado/a pelas opiniões que manifestar ou pelo teor das decisões que proferir.



Canais de Denúncia e Dúvidas



O TRT-6 valoriza a cultura de integridade e incentiva que qualquer violação ética ou conduta indevida seja reportada. É fundamental que, ao presenciar ou ter conhecimento de alguma irregularidade, você utilize os canais apropriados para denúncia do Tribunal:

Ouvidoria do TRT-6: é unidade autônoma vinculada à Presidência do TRT-6 e constitui um importante canal de diálogo entre o Tribunal e a sociedade. Atua por meio do recebimento de denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios em relação à atuação dos órgãos jurisdicionais ou administrativos e integrantes deste Tribunal. As denúncias de violações éticas e de integridade podem ser feitas de forma identificada ou anônima, nos canais a seguir.

- **Internet:** através de [Formulário Eletrônico](#);
- **E-mail:** ouvidoria@TRT-6.jus.br;
- **Tele Ouvidoria:** 0800-000-1133 (serviço gratuito);
- **Telefones fixos:** (81) 3225-3210 / (81) 3225-3211 / (81) 3225-3213;
Celular/WhatsApp: (81) 9.9196-4815;
- **Balcão virtual:** acesse aqui ([link externo](#));
- **Pessoalmente:** Ouvidoria – Sede do TRT-6, no [Cais do Apolo, n. 739, Bairro do Recife, Recife-PE](#), nos dias úteis, das 8h às 14h.

Comitê de Ética e Integridade: colegiado apto a receber denúncias ou representações nas quais se apresente conduta contrária à ética e à integridade, conforme [Resolução Administrativa TRT 6 nº 36/2023](#).

- **E-mail:** comite.etica@trt6.jus.br

Lembre-se: A denúncia consciente e responsável é um ato de cidadania e contribui para o fortalecimento da nossa instituição.



Após recebimento, a Ouvidoria comunica a Presidência do Tribunal, que poderá:



- **arquivar**;
- propor **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)**, se cabível - respeitando o devido processo legal e ampla defesa, conforme [Resolução Administrativa TRT-6 n. 24/2024](#); ou
- instaurar **Sindicância ou Processo Administrativo**

Disciplinar (PAD) para apuração da denúncia, dando ciência à Coordenadoria de Integridade, Processos e Iniciativas Nacionais e ao Comitê de Ética e Integridade do TRT da 6ª Região.

- Denúncias contra membros/as da alta administração seguem procedimento específico, sendo recebidas pelo/a Presidente/a, ou Vice-Presidente/a, e arquivadas ou submetidas ao Tribunal Pleno, conforme [Resolução TRT-6 n. 35/2023](#).
- Toda apuração de denúncia é comunicada à **Coordenadoria de Integridade, Processos e Iniciativas Nacionais**, para estatística, monitoramento de riscos e ações corretivas, e ao **Comitê de Ética e Integridade**, para fins estatísticos internos, conforme fluxo constante do Anexo Único da [Resolução Administrativa TRT-6 n. 8/2024](#).

As manifestações são apuradas com seriedade e o/a denunciante é protegido/a contra retaliações, nos termos da [Resolução Administrativa TRT n. 35/2023](#).



CONCLUSÃO

A construção de um ambiente de trabalho ético e íntegro é uma responsabilidade de todos/as nós.

Ao seguir as diretrizes deste guia, você contribui para a credibilidade do TRT-6, para a confiança da sociedade na Justiça do Trabalho e para a efetividade de um serviço público de qualidade.

O TRT-6 está à disposição para orientar em caso de dúvidas e para apoiar a implementação desses princípios no dia a dia.

Contamos com você para construir um TRT-6 cada vez mais justo, transparente e íntegro!

Ética e integridade são mais do que deveres: são marcas do nosso serviço à sociedade.





JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (PE)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO